

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PORTARIA MUNICIPAL 10/2024

<b>Nome/Empresa:</b> Corcovado Granitos LTDA	<b>CPF/CNPJ:</b> 05.195.728.0008-06	<b>Processo nº</b> 10/2024
<b>Endereço:</b> Fazenda Lagoa da Panela, Zona Rural.		
<b>Data da Publicação:</b> 28/06/2024		<b>Validade:</b> 28/06/2026

### LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA – BA, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579 de 6 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o COMADES – Conselho Municipal de Meio Ambiente, Ecoturismo, e Desenvolvimento Sustentável, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** válida pelo prazo de (02) dois anos a **CORCOVADO GRANITOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.195.728/0008-06**, estabelecido na Fazenda Lagoa da Panela, Zona Rural, para execução do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD na lavra com processo **DNPM nº 870.478/1988**, com o intuito de finalizar o processo de passivos ambientais, seguindo seguintes condicionantes: **I.** Manter a superfície do depósito de estéril a ser recuperado em curvas de nível a uma profundidade de pelo menos 1 metro conforme item 6.1.1 do PRAD; **II.** Para posterior forragem com gramíneas espalhá-las numa capa de 5 a 8 cm conforme item 6.1.1 do PRAD; **III.** Para recomposição da área, utilizar principalmente composto de solos do horizonte A, o mais rico em matéria orgânica, em nutrientes, em organismos e em propágulos vegetais, os quais favorecem o restabelecimento da vida nos solos alterados conforme item 8.2 do PRAD.; **IV.** Recobrir a pilha de rejeito com uma fina camada de matéria orgânica provida de decapeamento, respeitando a inclinação e se limitando as contenções existentes conforme item 8.3 do PRAD; **V.** Utilizar a Adubação Verde como para recolonização vegetal da área; **VI.** Apresentar registro fotográfico das mudas destinadas ao plantio devendo apresentar altura mínima de 0,5 m contada a partir do coleto, ter bom estado fitossanitário, boa formação, sem troncos recurvados, com fuste único e sem ramificações baixas. As raízes devem estar bem acondicionadas em vasilhames adequados, garantindo assim o transporte sem o destorroamento conforme item 11.1.1 do PRAD;

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.  
Ruy Barbosa - BA.  
CEP 46.800-000



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

**VII.** Apresentar notas fiscais da aquisição das mudas durante o processo de recuperação que comprovem a sua origem; **VIII.** Executar o plantio conforme a tabela 6 do item 11.5.1 do PRAD; **IX.** As espécies devem ser distribuídas conforme figura 86 do item 11.5.2 e apresentadas com registro fotográfico do seu desenvolvimento a cada 6 meses; **X.** O não cumprimento de quaisquer condicionantes acima implicará na notificação da mesma.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEAMA**, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou, autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEAMA**, do **INEMA**, e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – **SISMUMA** e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - **SEIA**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.  
Ruy Barbosa – BA, 28 de Junho de 2024.

---

**Luiz Claudio M. Pires**  
Prefeito Municipal

---

**Artur Soares Francelino**  
Secretário de Meio Ambiente

---

**Murilo Guedes Dias**  
Engenheiro Ambiental e Sanitarista  
CREA BA 3000047412

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.  
Ruy Barbosa - BA.  
CEP 46.800-000

